



## **LEI ORDINÁRIA Nº 365**

*de 01 de março de 1989*

### **"Concede anistia a contribuintes inscritos na Dívida Ativa"**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte*

*LEI:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia da correção monetária, juros e multas sobre os Impostos e Taxas inscritos na Dívida Ativa, na ordem de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em quarenta e cinco (45) dias e de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento em setenta e cinco (75) dias a contar da data da publicação da presente Lei.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito( em Antônio João (MS), aos primeiro dia do mês de  
Março de 1 989.*

**WALTER TRALDI**

**COINETE** *Secretário de Administração*

*Municipal*

**OVALDETE**

*Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 365/1989 - 01 de março de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*